



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EMENDA REGIMENTAL TJMT/OE N. 54, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 25, alínea “g”, da Lei Estadual n. 4.964, de 26.12.1985 (COJE), e arts. 15, inciso V, e 291 do RITJ/MT, e em conformidade com a deliberação do egrégio Órgão Especial, realizada na Sessão Ordinária Administrativa de 27 de outubro de 2022, na Proposição 7/2022 – CIA 0011623-15.2022.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da alínea “g” do inciso I do artigo 15 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para fazer constar o seguinte:

“Art. 15. Compete ao Órgão Especial, por delegação do Tribunal Pleno:

I – Processar e julgar originariamente:

(...)

g) os mandados de segurança e o habeas data contra ato do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça ou da Turma de Câmaras Criminais Reunidas e os mandados de segurança contra decisões dos integrantes da Seção de Direito Privado e da Seção de Direito Público e Coletivo.”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Este texto não substitui o publicado o DJE de 3.11.2022